

## PORTARIA HDSPR Nº 04/2022

**Súmula:** Nomear os membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar interno do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – HDSPR

A Direção Geral do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Considerando o Contrato de Gestão nº 1/2021 firmado junto à Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, cuja finalidade é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, cuja cláusula segunda – das obrigações e responsabilidades da contratada, no inciso XXXVI, determina a composição e funcionamento das comissões alinhadas ao perfil da Unidade;

Considerando Memo. 150/2021 – DT/FUNEAS que dispõe sobre as normas para criação e/ou Acompanhamento das Comissões Obrigatórias Pactuadas no Plano Operativo Anual:

**ART. 1º** - Nomear os membros da CCIH – Serviço de Controle de Infecção Hospitalar/ SCIH – Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, consultores e executores:

**Parágrafo Primeiro** – Membros consultores com representantes dos serviços:

<b>Serviço</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Médico	Simone Foggiatto	Hamilton Leite Ribeiro
Enfermagem	Thiago Aurélio de Oliveira	Irajá de Poli
Administração – Direção de Gestão em Saúde	Marcos Paulo Colla	Simone Rodrigues de Carvalho
Fisioterapia – Terapia Ocupacional	Neusa Satomi Yamazaki	Tatiana Crovador Siefert

- I. A coordenação da CCIH será exercida pelo servidor Thiago Aurélio de Oliveira.
- II. A Secretaria Executiva será exercida pela servidora Neusa Satomi Yamazaki.
- III. Competências e atribuições do SCIH:
  - a) Definir diretrizes institucionais e operacionais para o controle das infecções hospitalares;

- b) Aprovar o programa anual de trabalho da CCIH;
- c) Sugerir prioridades de ação para o controle das infecções hospitalares;
- d) Avaliar a efetividade do programa de controle de infecções hospitalares do HDSPR;
- e) Avaliar periodicamente os dados referentes à ocorrência de infecções hospitalares apresentados pela CCIH;
- f) Deliberar sobre as normatizações e medidas de controle elaboradas pela CCIH, visando o controle das infecções hospitalares;
- g) Comunicar regularmente à Direção e as chefias dos serviços e/ou setores de todo o hospital a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate entre a comunidade hospitalar;
- h) Cumprir, divulgar e promover o cumprimento das medidas aprovadas nas reuniões da CCIH;
- i) Cooperar com a ação de fiscalização do serviço de vigilância sanitária do órgão estadual ou municipal de saúde;
- j) Propor à Direção do hospital sobre a notificação, ao serviço de vigilância sanitária local, de casos de surtos, confirmados ou suspeitos, de infecções associadas à utilização de insumos e produtos industrializados.

**Parágrafo 2º** Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Executora do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH:

<b>Cargo/Função</b>	<b>Representante</b>
Enfermeira	Andrea Simone da Silva Jansen Pereira
Médica	Simone Foggiatto
Técnico em Segurança do Trabalho	Ivonei Kapchuki

**I. Competências da CCIH:**

- a) Implantar um sistema de vigilância epidemiológica (coleta, análises e divulgação de dados);
- b) Propor e participar de projetos de reformas ou modificações da área física do hospital visando o controle, prevenção ou redução do risco de infecção;
- c) Estabelecer um sistema de notificação de infecção de pacientes e de pessoal para que o SCIH possa interpretar corretamente as infecções adquiridas no Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná;
- d) Formular a estratégia de controle de prevenção de infecção hospitalar em função dos dados levantados, ou seja:
  - § 1º Controle de ambientes (limpeza, desinfecção, vetores, destino adequado de lixo hospitalar);

**§ 2º** Controle de pessoal (imunizações, doenças prévias, portadores);

**§ 3º** Controle de material (limpeza, desinfecção e esterilização) e normatização (indicação, técnicas de execução, antisepsia e tempo de utilização);

- e)** Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos sempre que indicados, instituindo as medidas de controle necessárias;
- f)** Sugerir medidas que resultem na prevenção e controle das infecções hospitalares;
- g)** Propor e colaborar com os setores de treinamento no desenvolvimento de programas e de capacitação de recursos humanos nas questões ou temas que possibilitem o controle e a prevenção das infecções hospitalares;
- h)** Elaborar, propor e implementar normas e rotinas técnicos administrativos, em conjunto com os diversos setores do hospital que estejam envolvidos, visando o controle e a profilaxia das infecções hospitalares, bem como supervisionar a sua aplicação;
- i)** Desenvolver um programa de controle do uso de antimicrobianos, em colaboração com os vários setores.

**ART 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data deste ato.

**ART 4º** Esta Portaria revoga a Portaria nº 02/2021.

Piraquara, 03 de fevereiro de 2022.

  
**Maristela Zanella**

Diretora Geral